

of. n° 164/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA "OTACÍLIO GOMES DE SÁ"
Gabinete da Vereadora Amanda da Silveira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousa - Paraíba

Requerimento nº 223/2025

APROVADO
Em 09 / 04 / 25

Presidente

AMANDA SILVEIRA, vereadora presidente, com assento junto a este Poder Legislativo, vem na forma regimental, requerer a V. Ex.^a que, depois de ouvido o Plenário, se digne a enviar ofício ao Excelentíssimo Prefeito do município de Sousa, o senhor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, e a Secretária municipal de Educação, a senhora Bruna Pires de Sá Veras Pinto, **solicitando, com a devida urgência, a criação e implementação na rede municipal de ensino público e privado de um Programa Escolar Individualizado (PEI) para alunos com diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista (TEA), como instrumento legal e pedagógico que visa adaptar o currículo escolar às necessidades dos estudantes com TEA, neste município.**

Justificativa: _____

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão asseguram o direito à educação inclusiva e ao suporte especializado para alunos com necessidades específicas, como os diagnosticados com TEA.

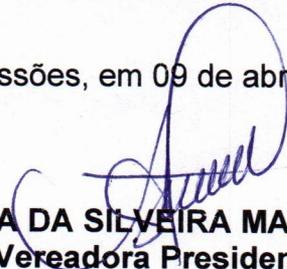
Considerando que o Transtorno de Espectro Autista (TEA) afeta diretamente o desenvolvimento social, comunicativo e comportamental de crianças e adolescentes, tornando essencial a adaptação dos ambientes educacionais às suas necessidades individuais.

Considerando que a implementação do Plano Escolar Individualizado (PEI), na rede municipal de ensino público e privado do município de Sousa-PB, é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes neurodivergentes recebam o suporte necessário, com adaptações curriculares, metodológicas e pedagógicas específicas, possibilitando uma aprendizagem de maneira eficaz.

Considerando que a implementação de um Programa Escolar Individualizado (PEI), servirá como ferramenta pedagógica e legal para a inclusão efetiva de alunos com TEA, garantindo a personalização do currículo escolar e a oferta de apoio educacional adequado.

Considerando que a urgência da criação e implementação deste programa reflete a necessidade de proteger o direito à educação de crianças e adolescentes com TEA, promovendo sua integração social e desenvolvimento pleno.

Sala das sessões, em 09 de abril de 2025.


AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Vereadora Presidente